



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_selic@tre-se.jus.br (79) 3209-8694

PROCESSO : 0015519-66.2023.6.25.8000
INTERESSADO(S) : SAO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
STI - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
ASSUNTO : Pedido de Esclarecimento nº 1 referente ao Edital do Pregão 17/2023

INFORMAÇÃO 5883/2023 - SELIC

A TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62, representada por Genilson Vinhas Batista, enviou mensagem em 19/09/2023, às 17h09min, para o e-mail licitacoes@tre-se-jus.br, **recebida em 20/09/2023**, a título de pedido de esclarecimento, nos termos do item 10.1.1 do Ato Convocatório do **Pregão Eletrônico 17/2023**, cujo objeto é a **aquisição de Firewall/Gateway VPN tipo I, de Firewall/Gateway VPN tipo II, de Sistema de Gerenciamento e Monitoramento, de Implantação com hands on e de Treinamento Oficial (Vouchers)**, com sessão pública agendada para 27/09/2023, às 9h (horário de Brasília/DF).

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações, após pronunciamento da unidade técnica.

1 PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é **TEMPESTIVO**, pois apresentado dentro do prazo fixado no edital (22/09/2023).

2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E MANIFESTAÇÃO

A pleiteante se pronuncia nos seguintes termos:

Questionamento 01 - Quanto aos itens 4.5; 4.5.1; 4.5.2; 6.2 e 6.2.1 do Anexo I (Termo de Referência)

"Considerando a quantidade deste presente certame, considerando que os equipamentos especificados são montados sob medida e sob encomenda com os respectivos fabricantes, considerando que os fabricantes não estão trabalhando com estoque local e a pronta entrega, considerando que os equipamentos solicitados no certame são ou podem ser importados ou podem vir a possuir peças e/ou partes que são importadas, devido aos trâmites e desembaraços de importação e considerando o atual cenário da indústria de eletroeletrônica que enfrenta a dificuldade de fornecimento de insumos, o prazo para entrega pode ser um grande impactante na formação de preços ou mesmo na viabilização da nossa participação no futuro certame.

A fim de proporcionar a proposta mais vantajosa para a administração, adequada a realidade de mercado e com o intuito de ampliar o leque de empresas que poderão participar do certame, solicitamos verificar junto a possibilidade de que a entrega de equipamento tenha o prazo ajustado para pelo menos 180 (cento e oitenta) dias e com a possibilidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias, após devidamente registrado e fundamentado à Contratante.

Nossa solicitação será atendida?"

Resposta: O prazo estipulado está em conformidade com as necessidades de continuidade do negócio e não foi criticado pelo mercado durante as pesquisas realizadas pela Equipe de Planejamento (EPC) e pela Seção de Análise de Compras (SEACO) do TRE/SE, portanto a solicitação não será atendida.

Questionamento 02 - Quanto aos itens 7.5.2.4 e 7.5.2.5 do Anexo I (Termo de Referência)

"Entendemos que o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será realizado mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária ou pagamento por fatura com códigos de barra.

Nosso entendimento está correto?"

Resposta: O Edital não versa sobre pagamento mensal, portanto o entendimento não está correto. Informa-se que a forma de pagamento está prevista no item **7.5**. (Liquidação, pagamento e retenções) do Anexo I do Ato Convocatório.

Questionamento 03 - Citando a tabela constante do item 1.2.1 do Anexo VII (Minuta de Contrato)

"Referente a apresentação das Notas Fiscais, o presente edital visa licitar os equipamentos completos, com todos os seus insumos, hardwares, softwares e licenças adicionais e necessários a completo funcionamento do equipamento de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo inciso IV, do Artigo 413, do regulamento de IPI Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente, permitindo assim, que seja aplicada a classificação fiscal e respectiva tributação de cada item separadamente, sendo que a soma total dos itens corresponderá ao valor total do item licitado.

Nosso entendimento está correto?"

Resposta: Será permitida a emissão das notas fiscais para cada componente separadamente, nos termos da legislação aplicável, observando a classificação fiscal e respectiva tributação, sendo que a soma dos referidos documentos fiscais corresponderá ao valor total contratado.

Diante do exposto, não se faz necessário alterar o Ato Convocatório e seus Anexos.

Em consequência, mantém-se o agendamento da sessão pública para **27/09/2023, às 9h** (horário de Brasília).

Aracaju, 21 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS

Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRAA

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS, Pregoeiro(o)**, em 21/09/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA, Chefe de Seção**, em 21/09/2023, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1439073** e o código CRC **2DA74809**.